



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 221/2019 – São Paulo, quarta-feira, 27 de novembro de 2019

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### 1ª VARA DE BAURU

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5002427-39.2018.4.03.6108 / 1ª Vara Federal de Bauru

EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogados do(a) EXEQUENTE: IVAN CANNONE MELO - SP232990, MARCIO SALGADO DE LIMA - SP215467

EXECUTADO: FORTSEG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE PORTARIA LTDA.

Advogado do(a) EXECUTADO: ITAMAR APARECIDO GASPAROTO - SP197801

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal da 1ª. Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, especialmente o executados **FORTSEG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ 05.629.205/0001-54**, que por este Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, localizada na Av. Getúlio Vargas, 21-05, CEP 17017-383, Bauru/SP, tramitam os autos eletrônicos de Cumprimento de Sentença 5002427-39.2018.4.03.6108 movido por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS em face de FORT SEG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA e que, por encontrar em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem a dívida, na quantia de R\$ 235.886,79, atualizada até agosto/2018, sob pena de multa.

Fica intimada, ainda, de que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, a impugnação (CPC art. 525)

E para que cheguem ao conhecimento dos executados, que não foram encontrados, e no futuro não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

Bauru, data da assinatura eletrônica.

**Joaquim E. Alves Pinto**

**Juiz Federal**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCAO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001620-79.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA

INDICIADO: EDJANETE MARIA DA SILVA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 9

PROCESSO : 5016569-23.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: OGU IFEANYI PROMISE

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:9

PROCESSO : 5016570-08.2019.403.6105 PROT:22/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: ANDREZA MARIA SANTOS ASSIS e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro  
VARA:1

PROCESSO : 5016573-60.2019.403.6105 PROT:22/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INDICIADO: CLEUZA APARECIDA MARASSATO REBONATO e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro  
VARA:9

PROCESSO : 5016574-45.2019.403.6105 PROT:22/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: THAIS FIGUEIREDO DOS SANTOS e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros  
VARA:1

PROCESSO : 5016689-66.2019.403.6105 PROT:26/05/2011  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: LAERTE DALLAN e outro  
ADVOGADO : SP168026 - ELIESER MACIEL CAMILIO e outro  
REU: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO :  
VARA:2

PROCESSO : 5016701-80.2019.403.6105 PROT:20/11/2012  
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LOUVEIRA  
ADVOGADO : SP074359 - ROBINSON WAGNER DE BIASI  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA:5

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 5016692-21.2019.403.6105 PROT:31/05/2010  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
PRINCIPAL: 0013452-13.1999.403.6105  
CLASSE: 12154-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICI  
AUTOR: APARECIDO JOSE ROSA ESTEVAN  
ADVOGADO : SP085534 - LAURO CAMARA MARCONDES e outro  
REU: BLOCOPLAN CONST. E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO : SP366802 - ANDRESSA FERRAZ CORAZZA GUANAES SIMOES e outro  
VARA:6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0001179-98.2019.403.6105 PROT: 14/06/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: ADILSON NICODEMOS DA SILVA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 9

PROCESSO : 5015548-12.2019.403.6105 PROT: 12/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. RICARDO PERIN NARDI  
INDICIADO: LUCELENE BASSI DE LIMA e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro  
VARA: 1

PROCESSO : 5015984-68.2019.403.6105 PROT: 14/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR  
INDICIADO: VANESSA DO NASCIMENTO SANTOS e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro  
VARA: 1

PROCESSO : 5016569-23.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: OGU IFEANYI PROMISE  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 9

PROCESSO : 5016570-08.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: ANDREZA MARIA SANTOS ASSIS e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro  
VARA: 1

PROCESSO : 5016573-60.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INDICIADO: CLEUZA APARECIDA MARASSATO REBONATO e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro  
VARA: 9

PROCESSO : 5016574-45.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: THAIS FIGUEIREDO DOS SANTOS e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros  
VARA: 1

PROCESSO : 5016689-66.2019.403.6105 PROT: 26/05/2011  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: LAERTE DALLAN e outro  
ADVOGADO : SP168026 - ELIESER MACIEL CAMILIO e outro  
REU: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO :  
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000007

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000008

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000016

Campinas, 22/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### 3ª VARA DE CAMPINAS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5007852-56.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHURRASCARIA RANCHO DO UNA EIRELI - ME

#### EDITAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5007852-56.2018.403.6105, que FAZENDA NACIONAL. move em face de CHURRASCARIA RANCHO DO UNA EIRELI - ME - CNPJ: 14.884.724/0001-50 Valor consolidado da dívida R\$ 318.785,92, em 24/10/2018, CDA(s) 80.4.17.004590-40

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

, 28 de outubro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0010132-27.2014.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

EXECUTADO: BRV TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA - EPP, PEDRO AUGUSTO CORREA

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0010132-27.2014.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL move em face de BRV TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA - EPP - CNPJ: 07.778.282/0001-00 e PEDRO AUGUSTO CORREA - CPF: 314.516.508-92 Valor consolidado da dívida R\$ 3.723,31, em 30/09/2014, CDA(s) 2013.T.LIVRO01.FOLHA1479-SP

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0010132-27.2014.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

EXECUTADO: BRV TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA - EPP, PEDRO AUGUSTO CORREA

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0010132-27.2014.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL move em face de BRV TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA - EPP - CNPJ: 07.778.282/0001-00 e PEDRO AUGUSTO CORREA - CPF: 314.516.508-92 Valor consolidado da dívida R\$ 3.723,31, em 30/09/2014, CDA(s) 2013.T.LIVRO01.FOLHA1479-SP

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0003881-85.2017.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO  
Advogados do(a) EXEQUENTE: SIMONE MATHIAS PINTO - SP181233, FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO - SP234382  
EXECUTADO: ANDORINHAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME, SUELEN PRISCILA REGINA GONCALVES DE ALMEIDA

## **EDITAL**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0003381-85.2017.403.6105, que CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO move em face de SUELEN PRISCILA REGINA GONCALVES DE ALMEIDA - CPF: 328.056.878-17 Valor consolidado da dívida R\$ 3.662,60, em 29/03/2017, CDA(s) 14260, 14171, 14194, 16708, 14206, 14304.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003501-74.2017.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

**EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5003501-74.2017.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT move em face de ALMIR PEREIRA DE MELO - CPF: 264.406.128-83 Valor consolidado da dívida R\$ 1.047,66, em 11/07/2017, CDA(s) 4.006.016599/17-71

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003729-78.2019.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO)  
Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO GARCIA GOMES - SP239752  
EXECUTADO: RICARDO ANTONIO MATIAS DE OLIVEIRA

**EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5003729-78.2019.403.6105, que CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO move em face de RICARDO ANTONIO MATIAS DE OLIVEIRA - CPF: 214.737.628-04 Valor consolidado da dívida R\$ 1.315,45, em 19/03/2019, CDA(s) 186328/2018



E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0000691-90.2012.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, SILVIO PIMENTA DOS SANTOS, EDCREIA CRISPIM GONCALVES, DANILO DE QUEIROZ TAVARES, JOSE RENATO DOS SANTOS, WILLIAM LOPES DA SILVA, EDNA FLORIANO DA SILVA, WILLIAM LOPES DA SILVA JUNIOR

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0000691-90.2012.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS move em face de DANILO DE QUEIROZ TAVARES - CPF: 330.274.588-50, EDCREIA CRISPIM GONCALVES - CPF: 181.310.878-16, JOSE RENATO DOS SANTOS - CPF: 115.423.048-14 Valor consolidado da dívida R\$ 189.417,60, em 24/01/2012, CDA(s) 30111497738, 30111498386.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0000691-90.2012.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, SILVIO PIMENTA DOS SANTOS, EDCREIA CRISPIM GONCALVES, DANILO DE QUEIROZ TAVARES, JOSE RENATO DOS SANTOS, WILLIAM LOPES DA SILVA, EDNA FLORIANO DA SILVA, WILLIAM LOPES DA SILVA JUNIOR

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0000691-90.2012.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS move em face de DANILLO DE QUEIROZ TAVARES - CPF: 330.274.588-50, EDCREIA CRISPIM GONCALVES - CPF: 181.310.878-16, JOSE RENATO DOS SANTOS - CPF: 115.423.048-14 Valor consolidado da dívida R\$ 189.417,60, em 24/01/2012, CDA(s) 30111497738, 30111498386.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000691-90.2012.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, SILVIO PIMENTA DOS SANTOS, EDCREIA CRISPIM GONCALVES, DANILLO DE QUEIROZ TAVARES, JOSE RENATO DOS SANTOS, WILLIAM LOPES DA SILVA, EDNA FLORIANO DA SILVA, WILLIAM LOPES DA SILVA JUNIOR

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0000691-90.2012.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS move em face de DANILO DE QUEIROZ TAVARES - CPF: 330.274.588-50, EDCREIA CRISPIM GONCALVES - CPF: 181.310.878-16, JOSE RENATO DOS SANTOS - CPF: 115.423.048-14 Valor consolidado da dívida R\$ 189.417,60, em 24/01/2012, CDA(s) 30111497738, 30111498386.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003606-17.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

EXECUTADO: COOPERATIVA MEDICA CAMPINAS COOPERMECA

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5003606-17.2018.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR move em face de COOPERATIVA MEDICA CAMPINAS COOPERMECA - CNPJ: 45.098.787/0001-04 Valor consolidado da dívida R\$ 60.503,20, em 30/04/2018, CDA(s) 4.002.000861/18-31

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002861-37.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: FERNANDO RODRIGUES MECANICA - ME, FERNANDO RODRIGUES

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5002861-37.2018.403.6105, que INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. move em face de ERNANDO RODRIGUES MECANICA - ME - CNPJ: 11.736.321/0001-75 e FERNANDO RODRIGUES - CPF: 347.474.758-42 Valor consolidado da dívida R\$ 7.136,83, em 04/04/2018, CDA(s) L852F0035

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

, 7 de novembro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002861-37.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: FERNANDO RODRIGUES MECANICA - ME, FERNANDO RODRIGUES

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5002861-37.2018.403.6105, que INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. move em face de ERNANDO RODRIGUES MECANICA - ME - CNPJ: 11.736.321/0001-75 e FERNANDO RODRIGUES - CPF: 347.474.758-42 Valor consolidado da dívida R\$ 7.136,83, em 04/04/2018, CDA(s) L852F0035

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

, 7 de novembro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001007-08.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

EXECUTADO: ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA - ACRED ELIASFAUSTO

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5001007-08.2018.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL. move em face de ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA - ACRED ELIASFAUSTO - CNPJ: 02.257.063/0001-53 Valor consolidado da dívida R\$ 3.193,36, em 09/02/2018, CDA(s) 2017.N.LIVRO01.FOLHA2327-SP,

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002772-77.2019.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO GARCIA GOMES - SP239752

**EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5002772-77.2019.403.6105, que CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO move em face de AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA - CPF: 180.624.788-74 Valor consolidado da dívida R\$ 2.630,95, em 18/03/2019, CDA(s) 191101/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5007870-77.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOO DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA, FRANCISCO BORJA ARABAOLAZA GARCIA

**EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5007870-77.2018.403.6105, que FAZENDA NACIONAL move em face de FRANCISCO BORJA ARABAOLAZA GARCIA - CPF: 228.149.798-41. Valor consolidado da dívida R\$ 104.405,67, em 24/10/2019, CDA(s) 80 3 17 003229-42, 80 6 17 104334-04, 80 7 17 038352-90.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0011317-66.2015.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: AUTO POSTO LE LTDA - ME, SAMUEL ARRUDA JUNIOR

## **EDITAL**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADOS** os executados abaixo identificados, ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº. 0011317-66.2015.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS move em face de SAMUEL ARRUDA JUNIOR - CPF: 245.859.968-00, Valor consolidado da dívida R\$ 121.998,24, em 07/08/2015, CDA(s) 30214014721.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004847-26.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
Advogado do(a) EXEQUENTE: BRUNO PECANHA DOS SANTOS - SP392462  
EXECUTADO: JOVANE LUIZ DA SILVA - ME, JOVANE LUIZ DA SILVA

## **EDITAL**

## EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADOS** os executados abaixo identificados, ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº. 5004847-26.2018.4.03.6105, que CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO move em face de JOVANE LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 12.788.051/0001-09 e JOVANE LUIZ DA SILVA - CPF: 046.706.754-60, Valor consolidado da dívida R\$ 14.913,50, em 11/06/2018, CDA(s) 350721/17, 350728/17.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004847-26.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
Advogado do(a) EXEQUENTE: BRUNO PECANHA DOS SANTOS - SP392462  
EXECUTADO: JOVANE LUIZ DA SILVA - ME, JOVANE LUIZ DA SILVA

## EDITAL

## EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADOS** os executados abaixo identificados, ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº. 5004847-26.2018.4.03.6105, que CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO move em face de JOVANE LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 12.788.051/0001-09 e JOVANE LUIZ DA SILVA - CPF: 046.706.754-60, Valor consolidado da dívida R\$ 14.913,50, em 11/06/2018, CDA(s) 350721/17, 350728/17.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

## 4ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO:



FICA(M) O(S) ADVOGADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) INTIMADO(S) A IMPRIMIREM O(S) ALVARÁ(S) DE LEVANTAMENTO EXPEDIDOS EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019. CUMPRE ESCLARECER QUE O(S) MESMO(S) FOI(RAM) EXPEDIDO(S) COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

ANGELO MANOEL DE NARDI, OAB/SP 84.066, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5009596-86.2018.403.6105.

GILMAR MORAIS GERMANO, OAB/SP 262.646, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0014154-94.2015.403.6105.

JAIR RATEIRO, OAB/SP 83.984, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0611929-82.1997.403.6105.

## 6ª VARA DE CAMPINAS

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5002275-34.2017.4.03.6105 / 6ª Vara Federal de Campinas

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RÉU: LEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS/SP, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMADA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, **especialmente LEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 018.261.779-30**, que por este Juízo se processam os autos da AÇÃO ORDINÁRIA nº **5002275-34.2017.4.03.6105**, promovida por **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS em face de LEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA**, objetivando ressarcimento ao erário. E como o(s) réu(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, fica(m) CITADO(S) por este edital, ficando o(s) mesmo(s) ciente(s) de que, não contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão por ele(s) aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do artigo 344 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e do seguinte despacho ID 22751704: “Defiro a citação por edital nos termos do art. 256 e seguintes do Código de Processo Civil/2015”. Ressalte-se que em caso de revelia, será nomeado curador especial, conforme determina o art. 257, IV do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no diário eletrônico da Justiça Federal.

Expedido em Campinas, 21 de novembro de 2019.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0014821-80.2015.4.03.6105 / 6ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado do(a) EXEQUENTE: ANDRE DANIEL PEREIRA SHEI - SP197584

EXECUTADO: MASTERCON ADMINISTRADORA DE MAO-DE-OBRA LTDA. - EPP

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente ao réu, MASTERCON ADMINISTRADORA DE MAO-DE-OBRA LTDA. - EPP - CNPJ: 01.479.540/0001-62, que perante este Juízo da 6ª Vara Federal se processam os termos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0014821-80.2015.4.03.6105, que lhe move a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, objetivando o recebimento da importância correspondente a R\$ 6.674.06 (seis mil seiscientos e setenta e quatro reais e seis centavos), atualizado até outubro/2015, sendo objeto o Contrato de prestação de serviços nº 9912237337

E como o(s) réu(s) MASTERCON ADMINISTRADORA DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, fica(m) CITADO(S) através deste edital e com fulcro no art. 513, IV do CPC/2015 para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância supra, devidamente atualizada e acrescida de custas, se houver, nos termos do art. 523 do CPC/2015. Não havendo pagamento, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogados de dez por cento (art. 523, §1º).

E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente que será publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP em 21/11/2019

### 8ª VARA DE CAMPINAS

MONITÓRIA (40) Nº 5000535-70.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU: PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME, PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR

#### EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
<b>PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME</b>	<b>14.284.031/0001-26</b>
<b>PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR</b>	<b>269.170.368-11</b>
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>
<b>15 dias</b>	<b>20 dias</b>

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5000535-70.2019.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME** e **PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR** citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 200.795,60 (duzentos mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), atualizado até janeiro de 2019, decorrente da celebração de Contrato nº 252883734000033679 (capital de giro). O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 18 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

**RAUL MARIANO JUNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

MONITÓRIA (40) Nº 5000535-70.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU: PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME, PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
<b>PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME</b>	<b>14.284.031/0001-26</b>
<b>PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR</b>	<b>269.170.368-11</b>
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>
<b>15 dias</b>	<b>20 dias</b>

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5000535-70.2019.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME** e **PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR** citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 200.795,60 (duzentos mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), atualizado até janeiro de 2019, decorrente da celebração de Contrato nº 252883734000033679 (capital de giro). O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 18 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

**RAUL MARIANO JUNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

MONITÓRIA (40) Nº 5011384-38.2018.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RÉU: ADILSON ONGARI

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
<b>ADILSON ONGARI</b>	<b>007.374.798-09</b>
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>
<b>15 dias</b>	<b>20 dias</b>

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5011384-38.2018.4.03.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **ADILSON ONGARI** citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 56.997,34 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 19/10/2018, decorrente da celebração dos Contratos nº 0000000210131007 e nº. 25118540000283399. O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

**RAUL MARIANO JUNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

MONITÓRIA (40) Nº 5011384-38.2018.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RÉU: ADILSON ONGARI

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
<b>ADILSON ONGARI</b>	<b>007.374.798-09</b>
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>
<b>15 dias</b>	<b>20 dias</b>

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5011384-38.2018.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **ADILSON ONGARI** citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 56.997,34 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 19/10/2018, decorrente da celebração dos Contratos nº 0000000210131007 e nº. 251185400000283399. O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

**RAUL MARIANO JUNIOR**  
**JUIZ FEDERAL**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008859-49.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: PAULO MURICY MACHADO PINTO - SP327268-A, DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

EXECUTADO: PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME, DANIEL LARANGEIRA DA COSTA BOUCINHAS, ALINE DE GOES

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa(s) a ser(em) citada(s)</i>	<i>CNPJ/CPF nº</i>
<b>PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME</b>	<b>22.024.738/0001-21</b>
<i>PRAZO DO EDITAL</i>	
<b>20 dias</b>	

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na Execução de Título Extrajudicial nº. **5008859-49.2019.403.6105**, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME**, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$ 58.860,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), atualizado até o dia 03/05/2019, referente à Cédula de Crédito Bancário, modalidade Girocaixa Fácil 007. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

**RAUL MARIANO JUNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008859-49.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: PAULO MURICY MACHADO PINTO - SP327268-A, DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

EXECUTADO: PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME, DANIEL LARANGEIRADA COSTA BOUCINHAS, ALINE DE GOES

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

**EDITAL DE CITAÇÃO**

<i>Pessoa(s) a ser(em) citada(s)</i>	<i>CNPJ/CPF nº</i>
<b>PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME</b>	<b>22.024.738/0001-21</b>
<i>PRAZO DO EDITAL</i>	
<b>20 dias</b>	

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na Execução de Título Extrajudicial nº. **5008859-49.2019.403.6105**, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME**, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$ 58.860,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), atualizado até o dia 03/05/2019, referente à Cédula de Crédito Bancário, modalidade Girocaixa Fácil 007. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

**RAUL MARIANO JUNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008859-49.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: PAULO MURICY MACHADO PINTO - SP327268-A, DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

EXECUTADO: PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME, DANIEL LARANGEIRA DA COSTA BOUCINHAS, ALINE DE GOES

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

**EDITAL DE CITAÇÃO**

<i>Pessoa(s) a ser(em) citada(s)</i>	<i>CNPJ/CPF nº</i>
<b>PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME</b>	<b>22.024.738/0001-21</b>
<i>PRAZO DO EDITAL</i>	
<b>20 dias</b>	

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na Execução de Título Extrajudicial nº. **5008859-49.2019.403.6105**, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME**, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$ 58.860,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), atualizado até o dia 03/05/2019, referente à Cédula de Crédito Bancário, modalidade Girocaixa Fácil 007. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

**RAUL MARIANO JUNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0003521-55.2015.4.03.6127 / 8ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - SP278281-A  
EXECUTADO: FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

<i>Pessoa(s) a ser(em) citada(s)</i>	<i>CNPJ/CPF nº</i>
<b>FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS</b>	<b>035.715.464-90</b>
<i>PRAZO DO EDITAL</i>	
<b>20 dias</b>	



O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0003521-55.2015.4.03.6105, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS**, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$34.230,39 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos), atualizado até o dia 17/09/2015, referente ao Contrato de financiamento para Aquisição de Bens de nº 251604149000014495. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

**RAUL MARIANO JUNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0003521-55.2015.4.03.6127 / 8ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - SP278281-A  
EXECUTADO: FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

<i>Pessoa(s) a ser(em) citada(s)</i>	<i>CNPJ/CPF nº</i>
<b>FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS</b>	<b>035.715.464-90</b>
<i>PRAZO DO EDITAL</i>	
<b>20 dias</b>	

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0003521-55.2015.4.03.6105, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS**, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$34.230,39 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos), atualizado até o dia 17/09/2015, referente ao Contrato de financiamento para Aquisição de Bens de nº 251604149000014495. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

**RAUL MARIANO JUNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**2ª VARA DE FRANCA**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5001022-50.2018.4.03.6113 / 2ª Vara Federal de Franca  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE - SP109631  
EXECUTADO: C.A. SERVICOS DE CADASTRO LTDA - ME, CAMILA LUZIA DE OLIVEIRA ADAO

**EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**(artigos 246, inciso IV e 257, inciso III do CPC)**

**ADra. ROSAMARIA PEDRASSI DE SOUZA, MMA. JUÍZA FEDERAL da 2ª Vara Federal de Franca-SP, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5001022-50.2018.403.6113, movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de C.A. SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA - ME - CNPJ: 11.126.400/0001-06, CAMILA LUZIA DE OLIVEIRA ADÃO - CPF: 317.893.598-30, estando os executados, em lugar incerto e não sabido, fica(m) este(s) CITADO(S), para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito corrigido no valor de R\$ 82.349,68 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em 07/05/2018, nos termos das CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO À PESSOA JURÍDICA - CONTRATO nº 24 3042 691 000105-72, pactuado em 30/01/2017, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais, a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma do artigo 829, do CPC.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade de Franca (SP), CEP 14401-110, telefone (016) 2104-5600, no horário das 9:00 às 19:00 horas. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2019. Eu, Alexandre Ferreira, RF 3547, Técnico Judiciário, digitei e imprimi.

**ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA**

**Juíza Federal**

Franca, 18 de novembro de 2019.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **1ª VARA DE GUARULHOS**

**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARULHOS**

**Avenida Salgado Filho, 2050, Maia (CEP 07115-000) Guarulhos / SP - FONE:  
2475 8231**

MONITÓRIA (40) Nº 0007680-75.2009.4.03.6119 / 1ª Vara Federal de Guarulhos

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: NEI CALDERON - MS15115-A

RÉU: FABIO LIMA DA SILVA CARVALHO, JOSE RAIMUNDO DA SILVA, MARIO JORGE DA SILVA

Advogado do(a) RÉU: ESTEVAN FAUSTINO ZIBORDI - SP208633

Advogado do(a) RÉU: ESTEVAN FAUSTINO ZIBORDI - SP208633

Advogado do(a) RÉU: ESTEVAN FAUSTINO ZIBORDI - SP208633

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**FAZ SABER** a **FABIO LIMA DA SILVA CARVALHO** e a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Monitória nº. 0007680-75.2009.403.6119, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move(m) em face de FABIO LIMA DA SILVA CARVALHO - CPF: 216.128.648-05: objetivando o ressarcimento do débito R\$ 50.296,94, atualizados até 22/06/2009. Encontrando-se **FABIO LIMA DA SILVA CARVALHO** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente para que fosse **CITADADO** aos atos e termos da ação proposta, para o pagamento do débito reclamado na inicial, acrescido de 5 % do valor atribuído à causa, referente aos honorários advocatícios, ou apresentar(em) embargos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos dos artigos 701 e 702 do Código de Processo Civil, cientificando-o(s) de que estará isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo, nos termos do artigo 701, § 1º, do mesmo diploma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 20 dias, nos termos do artigo 257, do CPC, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa oficial. NADA MAIS.

**Guarulhos, 12 de novembro de 2019.**

## **5ª VARA DE GUARULHOS**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0007841-75.2015.4.03.6119 / 5ª Vara Federal de Guarulhos  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: GIZA HELENA COELHO - SP166349

INVENTARIANTE: ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, MARIA NATALIA LIMA FERREIRA,  
MARCELL LIMA FERREIRA

### **EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUINTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DÉCIMA NONA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação de Execução de título Extrajudicial (AUTOS 0007841-75.2015.4.03.6119 – Processo Judicial Eletrônico) que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 move em face de ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 09.492.785/0001-31, MARIA NATALIA LIMA FERREIRA - CPF: 303.508.488-23, MARCELL LIMA FERREIRA - CPF: 395.282.328-76. E como não foi possível encontrar os executados ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 09.492.785/0001-31, MARIA NATALIA LIMA FERREIRA - CPF: 303.508.488-23, MARCELL LIMA FERREIRA - CPF: 395.282.328-76 pelo presente, CITA-OS e INTIMA-OS, nos termos do artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil, para que conheça(m) da presente ação, para pagamento da dívida, no prazo de três dias, com juros, multa de mora e encargos, acrescida das custas judiciais, ou garantir(em) a execução, nos termos do artigo 829 e seguintes do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, ficarão sujeitos a penhora (ou o arresto, se for o caso) de bens de propriedade do(s) executado(s), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, mais os acréscimos legais, lavrando o respectivo auto de tais atos. E para que chegue ao conhecimento de todos, e dos réus acima qualificados e como não foi possível encontrar os executados ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 09.492.785/0001-31, MARIA NATALIA LIMA FERREIRA - CPF: 303.508.488-23, MARCELL LIMA FERREIRA - CPF: 395.282.328-76, acima qualificado, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente. Fica, ainda, advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O presente EDITAL será afixado no local de costume, publicado no publicado no sítio e no diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Cientificando de que este Juízo funciona no ENDEREÇO AVENIDA SALGADO FILHO, 2.050, MAIA, GUARULHOS SP tel. 11-2475.8225. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, em 22 de novembro de 2019. Leandro M. Assis, RF 8127, Técnico Judiciário, digitei. Gustavo Quedinho de Barros, Diretor de Secretaria, confêri.

**MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

**Guarulhos 22 de novembro de 2019.**

MONITÓRIA (40) Nº 5003580-74.2018.4.03.6119 / 5ª Vara Federal de Guarulhos  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570  
RÉU: GISLAINE VITAL FONSECA - EPP, GISLAINE VITAL FONSECA

**EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A DOUTORA MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUINTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DÉCIMA NONA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação Monitória nº 5003580-74.2018.4.03.6119 – 5ª Vara Federal de Guarulhos que Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 move em face de GISLAINE VITAL FONSECA - EPP - CNPJ: 03.171.438/0001-20 e GISLAINE VITAL FONSECA - CPF: 252.126.298-61. E como não foi possível encontrar os réus pelo presente, INTIMA-OS para recolhimento do montante devido de R\$ 181.432,29 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), em 15 dias, nos termos do r. despacho ID 23642101 a seguir transcrito: "D E S P A C H O ID 22036723: Intime-se a parte executada, por edital, nos termos do artigo 513, IV, do CPC, para que promova o recolhimento do montante devido no prazo de 15 (quinze) dias, estando ciente de que não tendo sido recolhida a quantia fixada, deverá a exequente apresentar os cálculos atualizados, acrescidos da multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil, bem como dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Decorrido o prazo para pagamento, fica facultado à exequente a indicação de bens passíveis de penhora. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.". E para que chegue ao conhecimento de todos, e dos réus qualificados acima, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, publicado no diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, nos termos do Código de Processo Civil. Cientificando de que este Juízo funciona no ENDEREÇO AVENIDA SALGADO FILHO, 2.050, MAIA, GUARULHOS SP tel. 11-2475.8225. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, em 22 de novembro de 2019. Leandro M. Assis, RF 8127, Técnico Judiciário, digitei. Gustavo Quedinho de Barros, Diretor de Secretaria, confêri.

**MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

**Guarulhos, 22 de novembro de 2019.**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **2ª VARA DE PIRACICABA**

SEGUNDA VARA FEDERAL EM PIRACICABA - DR. GUILHERME CASTRO LOPO - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - CARLOS ALBERTO PILON - DIRETOR DE SECRETARIA - De ordem do MM. Juiz Federal Substituto Dr. Guilherme Castro Lopo, tendo em vista o decurso dos prazos processuais, FICA(AM) O(S) ADVOGADO(S) ABAIXO MENCIONADO(S) INTIMADO(S) a devolver(em) o(s) respectivo(s) autos em carga no prazo de três (03) dias (2º do artigo 234 do NCPC), impreterivelmente, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão e aplicação das sanções prevista nos 2º e 3º do artigo 234 do NCPC (2º Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo. 3º Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.).

ATENÇÃO: Relatório emitido em 26/11/2019 as 12h15 - Caso algum processo tenha sido devolvido entre a referida data e a data da publicação, favor desconsiderar.

0004757-96.2015.403.6109 73-EEX 17/07/2019 20081 OAB-SP286147 - FERNANDO PIVA CIARAMELLO (Fone: 19 3486 1173)

0010874-79.2010.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 22/07/2019 20092 OAB-SP222225E - MARYELE PAULINO ZANARDO (Fone: 19-34326147) SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI

0008560-68.2007.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 30/07/2019 20110 OAB-SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA (Fone: 19-3422-9964)

1105314-75.1995.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 12/08/2019 20131 OAB-SP314219 - MARCIO XAVIER CAMPOS (Fone: 22029200/97252354)

0008852-72.2015.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 15/08/2019 20138 OAB-SP219404 - RAPHAELA FIORE GANASSIM MESSIAS (Fone: 1934336365)

0011012-46.2010.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 23/08/2019 20148 OAB-SP222225E - MARYELE PAULINO

ZANARDO (Fone: 19-34326147) SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI

0026329-89.2003.403.0399 29-ACAO ORDINARIA 02/09/2019 20170 OAB-SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES  
(Fone: 19-3371-2425)

0006792-54.2000.403.6109 12154-ExTEx 13/09/2019 20195 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone: 19  
3514.7000) SP100172 JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR

0006820-22.2000.403.6109 12154-ExTEx 13/09/2019 20196 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone: 19  
3514.7000) SP100172 JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR

0008089-91.2003.403.6109 12154-ExTEx 13/09/2019 20197 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone: 19  
3514.7000) SP163855 MARCELO ROSENTHAL

0005482-27.2011.403.6109 229-CUMSEN 13/09/2019 20198 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone:  
19 3514.7000) SP067876 GERALDO GALLI

0005493-85.2013.403.6109 229-CUMSEN 13/09/2019 20199 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone:  
19 3514.7000) SP115807 MARISA SACILOTTO NERY

0005254-86.2010.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 04/10/2019 20226 OAB-SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA (Fone:  
19. 3434-4225 / 3417-8145)

0003684-36.2008.403.6109 28-ACAO MONITORIA 15/10/2019 20240 OAB-SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO  
JUNIOR (Fone: 19 34619130)

0002119-90.2015.403.6109 12154-ExTEx 15/10/2019 20240 OAB-SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR  
(Fone: 19 34619130)

0005985-09.2015.403.6109 7-ACAO DE BUSCA E 15/10/2019 20240 OAB-SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO  
JUNIOR (Fone: 19 34619130)

0005617-44.2008.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 15/10/2019 20241 OAB-SP237210 - BEATRIZ APARECIDA  
FAZANARO PELOSI (Fone: 19-34562544)

0006182-95.2014.403.6109 73-EEX 15/10/2019 20241 OAB-SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI  
(Fone: 19-34562544)

0008216-87.2007.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 18/10/2019 20251 OAB-SP424734 - ALANA KELLEN  
LORENZATTO (Fone: 19-34064336) SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS

0003667-44.2001.403.6109 12154-ExTEx 24/10/2019 20253 OAB-SP375175 - AMANDA PRISCILA POLTRONIERI DA  
SILVA (Fone: 19.32946361 988334561)  
SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 31/97

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a AÇÃO MONITÓRIA, processo nº 5001895-53.2018.4.03.6112, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de NATANAEL MARTINS COLADELLO (CPF 322.234.018-80), que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam. Que, sendo certo constar dos autos que a pessoa acima declinada encontra-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica CITADA para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância de R\$ 96.192,41 (noventa e seis mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), atualizado até 08/05/2018, que deverá ser atualizada na data do pagamento, ou oferecer embargos, na forma do artigo 702 do Código de Processo Civil. Não opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo e ADVERTIDA de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, com prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o executado de que este Juízo funciona na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis em Presidente Prudente, SP. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, 21 de junho de 2017. Eu, Agnaldo Suiyama Ogata, Técnico Judiciário, RF 5332, digitei e conféri. E eu, Luciana Sanchez Marques, Diretora de Secretaria, RF 5852, reconferi e subscrevo.

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 21/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO EDUARDO CONSOLIM

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5008498-41.2019.403.6102 PROT: 21/11/2019

CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 6

PROCESSO : 5008522-69.2019.403.6102 PROT: 21/11/2019

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

ADVOGADO : SP251231 - ANDERSON MESTRINEL DE OLIVEIRA

REU: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ e outro



ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO e outro  
VARA:2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5008498-41.2019.403.6102 PROT:21/11/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO:SEMIDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:6

PROCESSO : 5008522-69.2019.403.6102 PROT:21/11/2019  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR:MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS  
ADVOGADO : SP251231 - ANDERSON MESTRINEL DE OLIVEIRA  
REU:COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO e outro  
VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000002

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_:000002

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000004

Ribeirao Preto, 21/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000549-97.2018.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO  
Advogados do(a) EXEQUENTE: TACIANE DA SILVA - SP368755, RAFAEL FERNANDES TELES ANDRADE -  
SP378550, KELLEN CRISTINA ZANIN LIMA - SP190040  
EXECUTADO: PAULO ROBERTO MARTINS FILHO

### EDITAL DE CITAÇÃO

**A Dra. FERNANDA CARONE SBORGIA, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 5001157-52.2019.403.6102, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA em face de PAULO ROBERTO MARTINS FILHO, CPF 269.075.088-00 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 1.931,24 (um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) em 19/02/2018, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 15022, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

**, 13 de novembro de 2019.**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005754-10.2018.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO  
Advogado do(a) EXEQUENTE: FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO - SP234382  
EXECUTADO: GENURA BRAGA MATOS DE ALMEIDA

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 5005754-10.2018.403.6102, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL em face de GENURA BRAGA MATOS DE ALMEIDA, CPF 032.314.184-61, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) de GENURA BRAGA MATOS DE ALMEIDA, CPF 032.314.184-61, em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 2.408,56 (dois mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) em 24/08/2018, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 8188, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

**, 22 de novembro de 2019.**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0011199-65.2016.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP  
EXECUTADO: NORIVELTON CESAR ZANIRATO

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 0011199-65.2016.403.6102, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS em face de NORIVELTON CESAR ZANIRATO, CPF 071.674.168-78, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) NORIVELTON CESAR ZANIRATO, CPF 071.674.168-78 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 2.942,13 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos) em 10/10/2016, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 2013/019491 e outras, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade,

, 25 de novembro de 2019.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

Por determinação do (a) Exmo. (a) Juiz (a) Federal Coordenador (a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS formulará proposta de Acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, situada na Av. Pereira Barreto, 1299, térreo - Vila Apiáí - Santo André.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003392-91.2017.4.03.6317	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SHIRLEY CANIATTO- SP140776	12/12/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002763-83.2018.4.03.6317	MARCIO LINCOLN DA SILVA JUNIOR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIA LEA MANDAR- SP245485	12/12/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001051-24.2019.4.03.6317	ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROGERIO RIBEIRO ARMENIO- SP092991	12/12/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0002845-17.2018.4.03.6317	MARIANA MONTEIRO GOMES PEREIRA E OUTROS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ERICA FONTANA-SP166985	12/12/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000510-88.2019.4.03.6317	GRACIONE SOUSA COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RÉGIS CORREA DOS REIS-SP224032	12/12/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001135-25.2019.4.03.6317	CELIA ANTUNES DA FONSECA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CAIO CRUZERA SETTI-SP321011	12/12/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001419-33.2019.4.03.6317	VILMAR JOSE RIBEIRO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284	12/12/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001432-32.2019.4.03.6317	EDINEIDE RODRIGUES DE SIQUEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WELLINGTON GLEBER DEZOTTI-SP358622	12/12/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002132-08.2019.4.03.6317	SIRLENE GARCIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RUYMOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR-SP241326	12/12/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001686-05.2019.4.03.6317	FRANCISCA SILVANIRA FELEX	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WELLINGTON LUIZ NOGUEIRA-SP352676	12/12/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002288-93.2019.4.03.6317	ADMILSON DE MATOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAIR FERREIRA DE ARAUJO-SP163738	12/12/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002882-10.2019.4.03.6317	JOSE IVO MIGUEL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAQUEL DE REZENDE BUENO CARDOSO-SP275219	12/12/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002279-34.2019.4.03.6317	DANIEL FRANCISCO TOMAZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCOS ALVES FERREIRA-SP255783	12/12/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002287-11.2019.4.03.6317	JOAO GUALBERTO DE JESUS FILHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA-SP253645	12/12/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002409-24.2019.4.03.6317	ANDRE MONTEIRO SEULIN	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR-SP271819	12/12/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002424-90.2019.4.03.6317	DAMIAO DOMICIANO DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PRISCILLA DAMARIS CORREA-SP077868	12/12/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002431-82.2019.4.03.6317	GABRIEL JUAN ADASME VEAS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSELI BEZERRA BASILIO DE SOUZA-SP276240	12/12/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO

0002578-11.2019.4.03.6317	CAMPOLINO DOMINGOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FERNANDA PEDROSO CINTRA DE SOUZA-SP306781	12/12/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
---------------------------	-----------------------	--	--	--------------------------------------

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### 3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000193-03.2017.4.03.6114 / 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) EXEQUENTE: SONIA MARIA BERTONCINI - SP142534, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

EXECUTADO: STEELCORTE COMERCIO DE METAIS LTDA - ME, CARLOS ALBERTO NICOLETTI, FATIMA RODRIGUES DE BRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, JUIZ(A) FEDERAL DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

**FAZ SABER** aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5000193-03.2017.4.03.6114 que figuram como exequente **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e os executados **CARLOS ALBERTO NICOLETTI e outros**.

Encontrando-se o executado **CARLOS ALBERTO NICOLETTI - CPF: 116.565.158-06** E **FATIMA RODRIGUES DE BRITO - CPF: 139.988.378-09** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 275, § 2º do CPC, para ciência da penhora "on line" realizada respectivamente nos valores de **R\$ 402,23 e R\$ 254,73** para querendo, apresente manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §3º do CPC.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2019. Eu, Simone L. Macedo, RF 6884, digitei.

**LEONARDO HENRIQUE SOARES**

Juiz Federal Substituto

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### 1ª VARA DE SÃO CARLOS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5001542-04.2018.4.03.6115 / 1ª Vara Federal de São Carlos

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE - SP109631

EXECUTADO: EVA NICOLA PEREIRA JUSTINO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 68/2019-crj

**Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 5001542-04.2018.4.03.6115, movida pelo exequente Caixa Econômica Federal em face de EVA NICOLA PEREIRA JUSTINO (CPF 073.731.148-73), FICA, pelo presente edital, INTIMADA a aludida executada, com prazo de 20 dias, a efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 43.279,07 (quarenta e tres mil e duzentos e setenta e nove reais e sete centavos), dívida atualizada em 30/08/2018 com honorários advocatícios no importe de 5% do valor da causa, bem como as custas adiantadas pela parte autora, nos termos do artigo 523 e 701, § 2º, ambos do CPC, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%. E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, data registrada no sistema, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada a Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741 – Vl. Prado - São Carlos - SP por Carla Ribeiro de Almeida, Técnica Judiciária, Registro Funcional nº 6275 e conferido por Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, Diretor de Secretaria.

**LUCIANO PEDROTTI CORADINI**

Juiz Federal Substituto

---

*JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU*

*Subseção Judiciária de São Carlos*

*Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741- Vl. Prado*

*São Carlos/SP — CEP: 13.574-033*

*Telefone: (16) 2106-9261; e-mail: scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br*

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0002653-50.2014.4.03.6115 / 1ª Vara Federal de São Carlos  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: JULIO CANO DE ANDRADE - SP137187  
EXECUTADO: MATHEUS COSTA PARTEL  
Advogado do(a) EXECUTADO: CELSO BENEDITO CAMARGO - SP136774

**EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 69/2019-crj**

**Prazo: 15 (quinze) dias.**

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0002653-50.2014.4.03.6115, movida pelo exequente Caixa Econômica Federal em face de Matheus Costa Partel (CPF 343.495.138-50), FICA, pelo presente edital, INTIMADO o aludido executado para pagar a dívida de R\$ 70.088,37, posicionada para 15/07/2019, em 15 dias, sob a advertência de serem acrescidos de multa (10%) e de honorários (10%). O(s) executado(s) poderá(ão) impugnar o cumprimento em 15 dias, contados na forma do art. 525 do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, data registrada no sistema, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada a Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741 – Vl. Prado - São Carlos - SP. Eu, Carla Ribeiro de Almeida, Técnica Judiciária, Registro Funcional nº 6275, o digitei e conferi. E eu, Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, o reconferi.

**LUCIANO PEDROTTI CORADINI**

Juiz Federal Substituto

---

*JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU*

*Subseção Judiciária de São Carlos*

*Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741- Vl. Prado*

*São Carlos/SP — CEP: 13.574-033*

MONITÓRIA (40) Nº 5000779-37.2017.4.03.6115 / 1ª Vara Federal de São Carlos

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: MARCELO OUTEIRO PINTO - SP150567, LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI - SP190704, CRISTINA OUTEIRO PINTO - SP247623

RÉU: AMBIENTAL PET INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA., ROGERIO DA SILVA VOLPIANO, ROBERTA DA SILVA VOLPIANO

### **EDITAL DE CITAÇÃO Nº 062/2019**

**Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Carlos - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, nos autos da Ação Monitória nº 5000779-37.2017.4.03.6115, movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF em face de **ROGERIO DA SILVA VOLPIANO - CPF: 219.784.138-66 e OUTROS**, que se encontra em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, **CITADO(A)** o(a) requerido(a), para responder aos termos da inicial no prazo de 15 (quinze) dias. Fica o(a) réu(ré) ciente de que, caso não haja oferecimento de embargos, no prazo legal, converter-se-á em mandado executivo, prosseguindo-se o processo como execução por quantia certa, no valor de R\$ 100.008,15 (cem mil, oito reais e quinze centavos), dívida atualizada em 28/09/2017 com os devidos acréscimos legais e custas judiciais devidas. Fica o(a) requerido(a) intimado(a), ainda, de que decorrido o prazo para embargos monitorios, ser-lhe-á nomeado(a) curador(a) especial. E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, aos 28 de outubro de 2019, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada a Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741 – Vl. Prado - São Carlos - SP. Eu, Daniela Maccagnan, Analista Judiciária, Registro Funcional nº 5564, o digitei e conféri. E eu, Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, o reconferi.

**LUCIANO PEDROTTI CORADINI**

**Juiz Federal Substituto**

---

*JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU*

*Subseção Judiciária de São Carlos*

*Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741- Vl. Prado*



## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

### **1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

MONITÓRIA (40) N° 5001476-85.2017.4.03.6106 / 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO DE OLIVEIRA ASSIS - SP312442, DEBORA ABIR RACHED ASSIS - SP225652

REQUERIDO: IDAMAR BATISTA

#### **EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL PRIMEIRA VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e quem interessar possa, e especialmente, que pela 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP; que por este Juízo, tramita o PROCESSO ELETRÔNICO JUDICIAL n.º 5001476-85.2017.403.6106 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move em face de IDAMAR BATISTA, para cobrar a importância de R\$ 67.066,96 (sessenta e sete mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), atualizados até 10/07/2017, referente ao contrato de relacionamento - abertura de contas e adesão a produtos e serviços - pessoa física - crédito rotativo, nº 003245195000233870; ao contrato de relacionamento - abertura de contas e adesão a produtos e serviços - pessoa física - crédito direto caixa firmado em 29/07/2014, utilizados na conta nº 3245.001.00023387-0; ao contrato liberação débito 243245400000187488, 243245400000204323 e 243245400000238490.

Tudo conforme a petição inicial que poderá ser visualizada por meio do link (válido por 180 (cento e oitenta dias): <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/M45FAF8378>. E, para que cheque ao conhecimento do requerido IDAMAR BATISTA, portador do CPF. nº. 351.510.722-34 que tinha como endereço a rua Waldomiro Nadotti, nº. 791, Jardim Yolanda, CEP. 15062-540 na cidade de São José do Rio Preto-SP, atualmente em lugar ignorado e terceiros interessados, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual ficam o mesmo devidamente CITADO e INTIMADO para pagar o débito principal R\$ 67.066,96 (sessenta e sete mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). O prazo para efetuar pagamento é de 15 (quinze) dias, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. (art. 702 do Código de Processo Civil). Fica alertada a parte ré que, cumprindo de logo o mandado, isto é, cumprindo a obrigação, os honorários de será de cinco por cento do valor atribuído à causa, podendo chegar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação e ficará isento de custas processuais. (art. 701, parágrafo 1º do CPC). Não sendo efetuado o pagamento ou opostos embargos, será determinado a conversão do mandado monitorio em executivo. Este Juízo funciona na rua dos Radialista Riopretenses, 1000, em São José do Rio Preto-SP, no horário de 09:00 às 19:00 horas. Para que chegue ao seu conhecimento e não possam alegar no futuro ignorância, expediu-se o presente edital, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, Primeira Vara Federal. NADA MAIS. São José do Rio Preto, 25 de novembro de 2019. Eu,..... Claudionor Francisco Paz, RF. 1712, Supervisor de Procedimentos Diversos, digitei. Eu, ..... Flávia Andrea da Silva – RF. 1732, Diretora de Secretaria.

ADENIR PEREIRA DA SILVA

Juiz Federal

## 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 23/2019 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Criminal nº 0000840-83.2018.403.6106 em que é autora a Justiça Pública e réu VALDEMIR PEREIRA, brasileiro, nascido aos 09/01/1969, portador do RG 18830769 SSP/SP, e do CPF 102.608.588-89, denunciado como incurso no artigo 171, 3, do Código Penal. E como não tenha sido possível citar o réu como constante dos autos sendo residente em local incerto e não sabido, pelo presente CITA o réu VALDEMIR PEREIRA para que tome ciência da acusação e ofereça resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, coma redação dada pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008. Lembrando que este Juízo funciona na rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000, bairro Chácara Municipal, São José do Rio Preto - SP. E, para que chegue ao conhecimento do mencionado denunciado, expediu-se o presente edital, nos termos do art. 361 do CPP, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. NADA MAIS. Eu, Lia Mara Lopes da Fonte, Técnica Judiciária, digitei e eu, Marco Antonio Veschi Salmoão, Diretor de Secretaria, conferei.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI  
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO 21/2019 - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a Sr. CLEICIMAR BOTELHO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 43.122.416/DGPCGO, filho de Paulo Alberto Rodrigues da Silva e Geralda Botelho Rodrigues da Silva, que pelo presente edital fica intimado da sentença proferida nos autos da ação criminal 00064024420104036106 que lhe move a JUSTIÇA PÚBLICA, como o seguinte dispositivo: (...) Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR CLEICIMAR BOTELHO RODRIGUES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no art. 18, da Lei nº 10.826/03, pelos fatos descritos na denúncia. Forte nas disposições insculpidas na Constituição Federal e, também, na Lei Penal Substantiva, passo à tarefa de individualização da pena cabível ao réu, observando o sistema trifásico (art. 68, CP).1ª

Fase - Circunstâncias Judiciais do art. 59 do Código Penal Culpabilidade. O grau de reprovabilidade da conduta ilícita perpetrada pelo réu é normal à espécie em análise, não justificando a elevação de sua pena-base. Antecedentes. De acordo com a certidão apontada no resumo de fl. 451, o réu, tecnicamente, não ostenta antecedentes criminais (não possui condenações definitivas, anteriores aos fatos descritos nesta ação penal). Conduta Social e Personalidade. Não há nos autos elementos que atribuam ao réu o caráter de pessoa perigosa ou perniciosa ao convívio social e, tampouco, dotada de graves desvios de personalidade. Motivos, Circunstâncias e Consequências do Crime. Os motivos são comuns à espécie examinada. Não houve grande planejamento e, tampouco, requintes na perpetração do ilícito. As consequências do crime não podem ser consideradas graves, em razão da apreensão da arma e munições descritas na exordial. Comportamento da Vítima. Irrelevante para a hipótese dos autos. Diante do exposto, considerando as peculiaridades das condutas analisadas, fixo a pena-base relativa à conduta praticada pelo denunciado, no mínimo legal, ou seja, em 04 (quatro) anos de reclusão, mais 10 (dez) dias-multa, pelo crime do art. 18, da Lei nº 10.826/03. 2ª Fase - Circunstâncias Agravantes e Atenuantes Não há agravantes ou atenuantes aplicáveis à espécie. A atenuante da confissão (art. 65, III, d, do Código Penal), embora cabível na hipótese dos autos, não permite a redução da pena para patamar inferior ao mínimo legal. 3ª Fase - Causas de Aumento ou de Diminuição Não há causas de aumento ou de diminuição aplicáveis ao caso. PENA DEFINITIVA Não havendo outras circunstâncias a se ponderar, torno DEFINITIVA em 04 (quatro) anos de reclusão, mais sanção pecuniária equivalente a 10 (dez) dias-multa, pelo crime tipificado no art. 18, da Lei nº 10.826/03. Colho das informações estampadas à fl. 396 que as condições financeiras de Cleicimar não pode ser consideradas as piores (trata-se de empresário), razão pela qual fixo o valor de cada dia-multa, concernente à sua pena pecuniária, em 01 (um) salário-mínimo vigente ao tempo do crime cometido, com a devida atualização monetária ao ensejo da execução. Fixo o REGIME ABERTO para eventual cumprimento da pena privativa de liberdade acima fixada, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º, letra c, e do art. 36, todos do Código Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE Sendo totalmente favoráveis ao Acusado as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, entendo socialmente recomendável, bem como suficiente para os fins de reprovação e de prevenção delitiva, no caso concreto, a substituição de sua pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, isto tudo como espeque nas disposições dos artigos 43, incisos I e IV, 44, 2º, 45, 1º e 46, todos do Código Penal, nos seguintes moldes: prestação de sanção pecuniária, no valor correspondente a 05 (cinco) salários-mínimos, em favor da União; prestação de serviços à sociedade pelo mesmo período da pena privativa de liberdade. Caberá ao Juízo responsável pela execução das penas a indicação dos locais em que o réu deverá prestar serviços comunitários. Fica o Réu condenado, ainda, ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Condenado no Rol dos Culpados Eletrônico, procedendo-se às anotações pertinentes, junto ao SINIC, oficiando-se ainda ao IIRGD, dando-lhe ciência da decisão definitiva. Da mesma forma, transitada em julgado a presente sentença, peça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o local de domicílio do Acusado, para os fins previstos no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal (suspensão dos direitos políticos, durante o período de cumprimento da pena). Decreto a perda, em favor da União, da arma e cartuchos apreendidos nos autos, importados irregularmente, relacionados às fls. 17/18 e já acautelados em depósito judicial (cf. fl. 115), determinando que sejam destruídos, após o trânsito em julgado desta sentença, observando-se as disposições do Provimento COGE 64/2005. Não se fazem presentes, na espécie, os pressupostos para a decretação da prisão preventiva do réu, razão pela qual, se desejar, poderá apelar da presente sentença em liberdade. Fixo os honorários da defensora dativa, Dra. Elker Castro Jacob - OAB/SP 197.063, nomeada às fls. 268 e 271, no valor máximo previsto para as ações penais na Resolução n.º 305/2014, do Conselho da Justiça Federal, (Tabela I - Anexo Único). Oportunamente, expeça-se a correspondente solicitação de pagamento. Por fim, relativamente à multa pelo abandono da causa aplicada aos advogados, Dra. Adrielle Cristina Araújo Silva e Dr. Olivier Pereira de Abreu (fl. 449), todo recurso bloqueado de suas contas bancárias deverá ser revertido em favor do Tribunal Regional da 3ª Região, em conta destinada ao pagamento de advogados dativos cadastrados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento do réu CLEICIMAR BOTELHO RODRIGUES DA SILVA, que se encontra em lugar ignorado, foi expedido este edital, o qual será afixado e publicado na forma da Lei e pelo qual fica o mesmo devidamente INTIMADO. Ciente que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal, São José do Rio Preto, no horário das 09 às 19 horas. NADA MAIS. Eu, Lia Mara Lopes da Fonte, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Marco Antonio Veschi Salomão, Diretor de Secretaria, conferi.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI  
Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 2ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

O Dr. Marcelo Lelis Aguiar, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele notícia tiverem que DENIS LUIZ GOZZO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador, nascido em 26.11.1969, portador do RG: 19.491.788-5 SSP/SP, CPF: 126.912.848-59, filho de Miguel Gozzo e Aparecida Rosália Parigi Gozzo, foi denunciado como incurso nos artigos 168-A, inciso I e 337-A, combinado com o artigo 71 do Código Penal, nos autos da Ação Criminal, processo n. 0009774-76.2016.403.6110, que o Ministério Público Federal lhe move. E, como não tenha sido encontrado, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, para citá-lo pessoalmente, pelo presente cita o referido denunciado para que responda à acusação que lhe é imputada na Denúncia, na forma dos artigos

396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos termos da Denúncia que segue resumida: Consta dos autos que o réu, com conjunto com os demais corréus dos autos, na condição de administradores da empresa Comanche Biocombustíveis de Santa Anita Ltda, localizada no município de Tatuí/SP, e com domicílio fiscal em tal localidade, deixaram de repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas dos segurados empregados e contribuições às outras entidades, no prazo e forma legal estabelecidos, e também sonegaram Contribuição Previdenciária durante os anos-calendário de 2010 e 2011. E, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, mandou passar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que vai publicado e afixado na forma da lei. Sorocaba, 25 de novembro de 2019. Eu (Raquel Stevaux Oliveira Rosa), Técnica Judiciária, digitei. Eu (Marcelo Mattiazo), Diretor de Secretaria, conferei.

## **4ª VARA DE SOROCABA - EDITAL**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO da coexecutada e fiel depositária CATHERINE MARIE JOSE OKRETIC, CPF 385.367.498-49, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 0003423-58.2014.403.6110, movido pela FAZENDA NACIONAL, com prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER à coexecutada e fiel depositária CATHERINE MARIE JOSE OKRETIC, CPF 385.367.498-49, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 0003423-58.2014.403.6110, movido pela FAZENDA NACIONAL, que estando a coexecutada e fiel depositária acima em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL com a finalidade de ser a mesma INTIMADA do despacho proferido à fl. 87 dos autos, cujo teor é: Considerando-se a realização das 224ª, 228ª e 232ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, designo as datas abaixo elencadas para realização de leilão judicial, observando-se todas as condições definidas em Edital(is), a ser(em) expedido(s) e disponibilizado(s) no Diário Eletrônico da 3ª Região, oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas, a saber: Dia 11/03/2020, às 11:00 horas, para a primeira praça. Dia 25/03/2020, às 11:00 horas, para a segunda praça. Restando infrutífera a arrematação total e/ou parcial na 224ª Hasta, fica, desde logo, redesignado o leilão, para as seguintes datas: Dia 17/06/2020, às 11:00 horas, para a primeira praça. Dia 01/07/2020, às 11:00 horas, para a segunda praça. De igual forma, não tendo sido arrematado o lote total ou parcial na 228ª Hasta, redesigno o leilão para as seguintes datas: Dia 02/09/2020, às 11:00 horas, para a primeira praça. Dia 16/09/2020, às 11:00 horas, para a segunda praça. Intime-se o executado e demais interessados, nos termos do art. 889, incisos I e V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. E, para que não alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Sorocaba, 25 de novembro de 2019. Eu, Ivone Fujiki Nakamura, Técnica Judiciária, digitei e conferei. Eu, Bela. Marcia Biasoto da Cruz, Diretora de Secretaria, reconferi.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 25/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: OSIAS ALVES PENHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000340-28.2019.403.6120 PROT: 25/11/2019

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 44/97

CLASSE :240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI  
PRINCIPAL:0006723-61.2015.403.6120  
CLASSE:240-ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. RUDSON COUTINHO DA SILVA  
REU:ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP235771 - CLEITON LOPES SIMOES  
VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000001

Araraquara, 25/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

### DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5002481-23.2019.403.6123 PROT:22/11/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: EMPORIUM 5 ESTRELAS BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 5001107-69.2019.403.6123 PROT:22/11/2019

CLASSE : 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL:0000156-63.2019.403.6123

CLASSE:120-INQUERITO POLICIAL

REQUERENTE: IZAIAS SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO : SP278470 - DAVI CRISTOVÃO KENEDY DE ARAUJO e outros

REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_:000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000001  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000002

Braganca, 22/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE BARRETOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 0000184-83.2019.403.6138 PROT: 06/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_:000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000001

Barretos, 06/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000185-68.2019.403.6138 PROT: 12/09/2019  
CLASSE : 161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA  
PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138  
CLASSE: 240-ACAO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINARIO  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
ACUSADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Barretos, 12/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000186-53.2019.403.6138 PROT: 12/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO  
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000187-38.2019.403.6138 PROT: 05/09/2019  
CLASSE : 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS  
PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138  
CLASSE: 240-ACAO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINARIO  
REQUERENTE: LEANDRO ROGERIO SUBIRES  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 1

PROCESSO : 0000188-23.2019.403.6138 PROT: 05/09/2019  
CLASSE : 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS  
PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138

CLASSE:240-ACAO PENAL- PROCEDIMENTO ORDI  
REQUERENTE: FRANCISCO NETO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000002

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Barretos, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 20/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000189-08.2019.403.6138 PROT: 20/09/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Barretos, 20/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000188-23.2019.403.6138 PROT: 05/09/2019

CLASSE : 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138

CLASSE: 240-ACAO PENAL- PROCEDIMENTO ORDI

REQUERENTE: FRANCISCO NETO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1



III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_:000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000002  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000003

Barretos, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos  
PROCESSO : 0000190-90.2019.403.6138 PROT: 27/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_:000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000001

Barretos, 27/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
PROCESSO : 0000188-23.2019.403.6138 PROT: 05/09/2019  
CLASSE : 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI  
PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138  
CLASSE: 240-ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI  
REQUERENTE: FRANCISCO NETO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_:000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000002  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000003

Barretos, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 30/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000195-15.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000196-97.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000198-67.2019.403.6138 PROT: 12/11/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARRETOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Barretos, 12/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000199-52.2019.403.6138 PROT: 22/11/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Barretos, 22/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 03/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000191-75.2019.403.6138 PROT: 03/10/2019

CLASSE : 117 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138

CLASSE: 240-ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI

REQUERENTE: FRANK RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO : SP261790 - RINALDO NOZAKI e outro

REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Barretos, 03/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SÃO LUIS - MA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_:000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 17/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000192-60.2019.403.6138 PROT: 17/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: MADCAR MADEIRAS & CARRETAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000001

Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_:000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000001

Barretos, 17/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000003  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000193-45.2019.403.6138 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUIUTABA - MG

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARRETOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000194-30.2019.403.6138 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARRETOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000002

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000002

Barretos, 22/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000003  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 1ª VARA DE BARRETOS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000571-47.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO

EXECUTADO: MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA

### **EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA COM PRAZO DE 30 DIAS.**

**DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000571-47.2018.4.03.6138 (PJE)** que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA. Estando a executada MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA (CPF: 310.152.968-90), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 012846/2016, 016742/2017, 052527/2018, 075102/2018, no valor de R\$ 3.569,41 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), em 14/08/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000243-20.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO



EXECUTADO: NATHALIA DE MORAES LIMA RIBEIRO

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NATHALIA DE MORAES LIMA RIBEIRO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

**DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000243-20.2018.4.03.6138 (PJE)** que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/SP move em face de NATHALIA DE MORAES LIMA RIBEIRO. Estando a executada NATHALIA DE MORAES LIMA RIBEIRO (CPF: 315.678.878-30), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 117889, no valor de R\$ 1.614,84 (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), em 08/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000515-14.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO

EXECUTADO: MARCELO RAMOS TADEI

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARCELO RAMOS TADEI COM PRAZO DE 30 DIAS.**

**DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000515-14.2018.4.03.6138 (PJE)** que o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO – CREF4/SP move em face de MARCELO RAMOS TADEI. Estando o executado MARCELO RAMOS TADEI (CPF: 167.162.458-04), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 109/2018, no valor de R\$ 4.324,42 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), em 25/05/2018, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, que será publicado na forma da Lei, cientificando o executado que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001007-06.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: W.V.J. TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - EPP

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA W. V. J. TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - EPP COM PRAZO DE 30 DIAS.**

**DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001007-06.2018.4.03.6138 (PJE)** que a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT move em face de W. V. J. TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - EPP. Estando a executada W. V. J. TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ: 72.977.192/0001-00), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 4.006.031993/18-29, no valor de R\$ 1.022,79 (um mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos), em 01/10/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000838-19.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE RICARDO CORREA MENDES, JOSE RICARDO CORREA MENDES - EPP

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JOSÉ RICARDO CORREA MENDES – EPPE JOSÉ RICARDO CORREA MENDES COM PRAZO DE 30 DIAS.**

**DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000838-19.2018.4.03.6138 (PJE)** que a UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL move em face de JOSÉ RICARDO CORREA MENDES – EPP e JOSÉ RICARDO CORREA MENDES. Estando os executados JOSÉ RICARDO CORREA MENDES – EPP (CNPJ: 08.927.069/0001-77) e JOSÉ RICARDO CORREA MENDES (CPF: 150.792.438-05), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, ficam pelo presente CITADOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 80.4.16.134649-24, 80.7.17.035071-01, 80.6.17.092063-19, 80.2.17.042500-00, 80.6.17.092064-08, no valor de R\$ 543.957,76 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), em 31/07/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando os executados que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000173-03.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EXECUTADO: ERIKA ESTIMA MURRA

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ERIKA ESTIMA MURRA COM PRAZO DE 30 DIAS.**

**DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000173-03.2018.4.03.6138 (PJE)** que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/SP move em face de ERIKA ESTIMA MURRA. Estando a executada ERIKA ESTIMA MURRA (CPF: 228.753.668-07), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 117842, no valor de R\$ 1.869,83 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em 08/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

JUIZ FEDERAL

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

### **DISTRIBUICAO DO FORUM JUNDIAI**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000429-27.2019.403.6128 PROT: 07/11/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

INTERESSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

JUNDIAI, 07/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 5004942-50.2019.403.6128 PROT: 11/11/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

EXECUTADO: MARCILIO NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 5004943-35.2019.403.6128 PROT: 11/11/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

EXECUTADO: PORTO DO CEU ARTESANATOS LTDA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5004942-50.2019.403.6128 PROT: 11/11/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

EXECUTADO: MARCILIO NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
PROCESSO : 5004950-27.2019.403.6128 PROT: 12/11/2019  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: LAERCIO ANTONIO CAMARGO  
ADVOGADO : SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 2

PROCESSO : 5004964-11.2019.403.6128 PROT: 12/11/2019  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: BENEDITO APARECIDO CATHARIN  
ADVOGADO : SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO e outro  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 2

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

JUNDIAI, 12/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
PROCESSO : 5005062-93.2019.403.6128 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SANDRA APARECIDA BRANDAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 2

II - Redistribuídos  
PROCESSO : 5005062-93.2019.403.6128 PROT: 06/11/2019  
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SANDRA APARECIDA BRANDAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

JUNDIAI, 14/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 19/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000430-12.2019.403.6128 PROT: 03/09/2019  
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 0008446-34.2013.403.6105  
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE: ALUMINIO FUJI LTDA  
ADVOGADO : SP214224 - VIVIAN REGINA GUERREIRO POSSETTI  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000000  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000001  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000001

JUNDIAI, 19/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_:000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000002

JUNDIAI, 14/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000002

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_:000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 21/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 5005082-84.2019.403.6128 PROT: 07/11/2019

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIA ALICE DAL ROVERE MORENO

ADVOGADO : SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 2

II - Redistribuidos

PROCESSO : 5005082-84.2019.403.6128 PROT: 07/11/2019

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIA ALICE DAL ROVERE MORENO

ADVOGADO : SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 2



III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

JUNDIAI, 21/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **1ª VARA DE JUNDIAI - EDITAL**

O DR. BRUNO BARBOSA STAMM, MM Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal em Jundiaí - S.P., na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e secretaria respectiva, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006362-20.2015.4.03.6128, em que figura como exequente CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREF4 e o executado ADELSON ALVES DE CASTRO (citanda), inscrita no CPF sob o n.º 108.008.268-92. Tendo em vista o fato de que o referido executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, como prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situada na Avenida Prefeito Luís Latorre, 4875, Vila das Hortênsias, Jundiaí-SP, CEP 13209-430, são CITADO o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicado(s) na(s) Certidão(s) da Dívida(s) Ativa(s) nº: 2015/009831, processo administrativo 2015/907882, valor R\$ 685,23 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos); 2015/010613, processo administrativo 2015/8664 valor R\$ 728,92 (Setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos); 2015/011910, processo administrativo 2015/909961, valor R\$ 664,20 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); 2015/013298, processo administrativo 2015/911349, valor R\$ 590,59 (Quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos); totalizando o valor de R\$ 2.668,94 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), atualizado em 10/2015, acrescidas das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), prosseguindo-se a execução nos termos da Lei 6830/80. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí - S.P., aos 08 de novembro de 2019.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

### **1ª VARA DE CARAGUATATUBA**

#### **35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO 1ª VARA DE CARAGUATATUBA/SP**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor, **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Caraguatubá, Estado de São Paulo, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER ao EXECUTADO, abaixo relacionado, que após CITADO, via CARTA AR (fls 22 ID 25008278) , no dia 30/10/2017. Decorrido prazo sem pagamento, foi feito a BLOQUEIO BACENJUD (fls 26 ID 25008278). Após sucessivas tentativas de INTIMAÇÃO DO BLOQUEIO BACENJUD, que o mesmo não foi localizado ou se encontra em local incerto e não sabido (fls 31 ID 25008278), conforme noticiado nos autos de Execução Fiscal, fica, portanto, INTIMADO DO BLOQUEIO OCORRIDO VIA SISTEMA BACENJUD (fls 26 ID 25008278) e que terá 30 (trinta) dias contados a partir do prazo do presente edital para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO.

**EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0000914-74.2017.4.03.6135**

**EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO(A): E.M.A. MORI TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 01.356.867/0001-47**

**CDA(S) n.º:**

<b>N° DO PROCESSO ADM 24/07/2017</b>	<b>N° DA INSCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO (R\$) EM</b>
13884 504678/2016-86	80 2 16 094845-04	95.945,66
13884 504677/2016-31	80 2 16 170063-21	32.805,19
13884 504679/2016-21	80 2 16 170064-02	207.268,80

**Valor da dívida: R\$336,019.65 (em)**

**Natureza/Assunto: [IRPJ/2016 - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]**

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à na Rua São Benedito, nº 39, Centro, Caraguatatuba-SP, no horário das 9:00 às 19:00 horas. E, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Ocorrendo a revelia, e em caso de penhora positiva, será nomeado curador especial ao citado por este edital.

Eu, DARCI ROSIMAR COSTA/Analista/Técnico Judiciário, digitei e conferei.

Dado e passado nesta cidade de CARAGUATATUBA em 21/11/2019.

**Juiz Federal** [assinatura eletrônica]

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

#### **3ª VARA DE CAMPO GRANDE**

**ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) N° 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande**  
**REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS**

**REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA, EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO**

**Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611**

**Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611**

**Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611**

**Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611**

**TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

**ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK**

## EDITAL DE LEILÃO

nº. 006/2019-SE03

Alienação de Bens do Acusado nº. 0001868-40.2017.403.6000

Ação Penal nº. 0009592-32.2016.403.6000

Interessado: Ramão Camarco e outros

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

### **BEM A SER ALIENADO:**

**01)** 01 (um) veículo MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 A/T (Automática), diesel, cor cinza, ano/modelo 2011/2012, placas OAG-5209, Renavam 398843627.

Referido veículo encontra-se em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria. O veículo não foi colocado em funcionamento, em virtude da bateria estar descarregada. Está no depósito - pátio da empresa Leilões Serrano desde 15.08.2019.

- **AValiação:** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), com base na tabela fiipe e levando em consideração o estado de conservação do veículo.

**Localização do Bem:** Pátio da empresa Leilões Serrano em Dourados/MS.

**Avaliação:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas.  
**SEGUNDA PRAÇA** : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

**LOCAL:** OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO, 583, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPO GRANDE – MS E ATRAVÉS DO SITE [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).

### **VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

### **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

### **MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

### **ADVERTÊNCIAS:**

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### **2.5.3. Pagamento a prazo.**

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação;
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
  - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
  - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não se admitindo reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (**agência nº. 3953**), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retomando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 25 de novembro de 2019, o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE ALVES MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição na 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

**Bruno Cezar da Cunha Teixeira**

**Juiz Federal**

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0008317-14.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REQUERIDO: OSVALDO INACIO BARBOSA JUNIOR, KELI CRISTINA DE SOUZA, JOAO LEANDRO SIQUEIRA, CAIO LUIZ CARLONI, GERSON PALERMO, SILVANA MELO SANCHES, MILTON MOTTA JUNIOR, NABIH ROBERTO AWADA

Advogado do(a) REQUERIDO: RAFAEL JUNIOR SOARES - PR45177

Advogado do(a) REQUERIDO: TIAGO ANASTACIO DE SOUZA NEVES - PR85164

Advogado do(a) REQUERIDO: ESTEVAO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS - SP139374

Advogado do(a) REQUERIDO: RODNEY DO NASCIMENTO - MG74295

Advogado do(a) REQUERIDO: RODNEY DO NASCIMENTO - MG74295

Advogados do(a) REQUERIDO: ADROALDO HOFFMANN - MS23503, ANDREIA ARGUELHO GONCALVES - MS14981

Advogado do(a) REQUERIDO: WILLIAM ESPERIDIAO DAVID - PR13357

TERCEIRO INTERESSADO: ADAUGUSTA PERANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

**EDITAL DE LEILÃO**

**Nº. 005/2019-SE03**



Alienação de Bens do Acusado nº. 0008317-14.2017.403.6000

Ação Penal nº. 0003474-40.2016.403.6000

Sequestro nº. 0000647-22.2017.403.6000

Interessado: Osvaldo Inácio Barbosa Junior e outros.

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bema seguir especificado:

#### **BEM A SER ALIENADO:**

- 01)** SCANIA/T11 H 4x2 360, 1997/1997, cor branca, placas KAD 0528 MS, Renavam 00676460402, chassi 9BSTH4X2ZV3266877, o qual encontra-se com pneus regulares, pintura queimada de sol e com pequenos riscos e amassados. Os estofados encontram-se em regular estado. O cavalete está todo com ferrugem e o motor não funciona, que avalio em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

**Descrição:** O veículo encontra-se em regular estado de conservação, não sendo feito qualquer tipo de manutenção.

**Localização do Bem:** Av. Tamandaré, 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS.

**Avaliação:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

- 02)** MOTOCICLETA HONDA/CBR-300R, ano 2011/2012, cor vermelha, placas NRI 3631, MS, Renavam 397420650, chassi 9C2NC4310CR014050, o qual encontra-se com os pneus carecas e em péssimo estado. A lente do farol esta ressecada. A pintura do tanque e carenagem esta queimada de sol e com pontos de ferrugem no motor, que avalio em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Descrição:** O veículo encontra-se em regular estado de conservação, não sendo feito qualquer tipo de manutenção.

**Localização do Bem:** Av. Tamandaré, 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS.

**Avaliação:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

#### **DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas.  
**SEGUNDA PRAÇA** : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

**LOCAL: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO, 583, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPO GRANDE – MS E ATRAVÉS DO SITE [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).**

### **VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.**

### **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

### **MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

### **ADVERTÊNCIAS:**

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

2.5.3. **Pagamento a prazo.**

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação;
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
  - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
  - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (**agência nº. 3953**), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeado caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 25 de novembro de 2019 o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição da 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

**Bruno Cezar da Cunha Teixeira**

**Juiz Federal**

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA,  
EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS  
IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

**EDITAL DE LEILÃO**

Alienação de Bens do Acusado nº. 0001868-40.2017.403.6000

Ação Penal nº. 0009592-32.2016.403.6000

Interessado: Ramão Camarco e outros

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

**BEM A SER ALIENADO:**

**01)** 01 (um) veículo MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 A/T (Automática), diesel, cor cinza, ano/modelo 2011/2012, placas OAG-5209, Renavam398843627.

Referido veículo encontra-se em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria. O veículo não foi colocado em funcionamento, em virtude da bateria estar descarregada. Está no depósito - pátio da empresa Leilões Serrano desde 15.08.2019.

- AVALIAÇÃO: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), com base na tabela fipec e levando em consideração o estado de conservação do veículo.

**Localização do Bem:** Pátio da empresa Leilões Serrano em Dourados/MS.

**Avaliação: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas.  
**SEGUNDA PRAÇA** : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

**LOCAL: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO, 583, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPO GRANDE – MS E ATRAVÉS DO SITE [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).**

**VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

## **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

## **MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

## **ADVERTÊNCIAS:**

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;



2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### **2.5.3. Pagamento a prazo.**

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorrogar-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;

5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
  - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
  - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não se admitindo reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (**agência nº. 3953**), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retomando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sempre juízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 25 de novembro de 2019, o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE ALVES MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição na 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

**Bruno Cezar da Cunha Teixeira**

**Juiz Federal**

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA,  
EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS  
IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

## **EDITAL DE LEILÃO**

**nº. 006/2019-SE03**

Alienação de Bens do Acusado nº. 0001868-40.2017.403.6000

Ação Penal nº. 0009592-32.2016.403.6000

Interessado: Ramão Camarco e outros

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de  
Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

#### **BEM A SER ALIENADO:**

**01)** 01 (um) veículo MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 A/T (Automática), diesel, cor cinza, ano/modelo 2011/2012, placas OAG-5209, Renavam398843627.

Referido veículo encontra-se em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria. O veículo não foi colocado em funcionamento, em virtude da bateria estar descarregada. Está no depósito - pátio da empresa Leilões Serrano desde 15.08.2019.

- **AVALIAÇÃO:** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), com base na tabela fipe e levando em consideração o estado de conservação do veículo.

**Localização do Bem:** Pátio da empresa Leilões Serrano em Dourados/MS.

**Avaliação:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

#### **DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas.

**SEGUNDA PRAÇA** : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

**LOCAL:** OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO, 583, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPO GRANDE – MS E ATRAVÉS DO SITE [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).

#### **VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.**

#### **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

#### MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

#### ADVERTÊNCIAS:

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### 2.5.3. Pagamento a prazo.

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;

7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
  - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
  - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não se admitindo reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (**agência nº. 3953**), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;



c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 25 de novembro de 2019, o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE ALVES MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição na 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

**Bruno Cezar da Cunha Teixeira**

**Juiz Federal**

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA,  
EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS  
IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

### **EDITAL DE LEILÃO**

**nº. 006/2019-SE03**

Alienação de Bens do Acusado nº. 0001868-40.2017.403.6000

Ação Penal nº. 0009592-32.2016.403.6000

Interessado: Ramão Camarco e outros

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

#### **BEM A SER ALIENADO:**

**01)** 01 (um) veículo MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 A/T (Automática), diesel, cor cinza, ano/modelo 2011/2012, placas OAG-5209, Renavam 398843627.

Referido veículo encontra-se em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria. O veículo não foi colocado em funcionamento, em virtude da bateria estar descarregada. Está no depósito - pátio da empresa Leilões Serrano desde 15.08.2019.

- **AValiação:** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), com base na tabela fipe e levando em consideração o estado de conservação do veículo.

**Localização do Bem:** Pátio da empresa Leilões Serrano em Dourados/MS.

**Avaliação:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

#### **DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas.

**SEGUNDA PRAÇA** : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

**LOCAL: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO, 583, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPO GRANDE – MS E ATRAVÉS DO SITE [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).**

#### **VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.**

#### **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

## MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

## ADVERTÊNCIAS:

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### 2.5.3. Pagamento a prazo.

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,

9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
  - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
  - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não se admitindo reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (**agência nº. 3953**), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

- a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;
- b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;
- c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retomando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 25 de novembro de 2019, o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE ALVES MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição na 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

## Bruno Cezar da Cunha Teixeira

### Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### 1A VARA DE DOURADOS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal da 2ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente tomarem conhecimento que perante esta Vara e Juízo tramita o processo acima mencionado. E, assim sendo, pelo presente, INTIMA ZILDO VIEIRA DA ROCHA, brasileiro, convivente, motorista, nascido em 16/08/1981 em Iguatemi/MS, filho de Aparecida França da Silva e Manoel Vieira da Rocha, RG nº 1133965-SSP/MS, CPF nº 900.422.121-20, residente na Rua José Gonçalves Peixoto, nº 13, Jardim Aeroporto, em Iguatemi/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da sentença proferida a seguir transcrita, bem para, querente, apresente apelação no prazo de 05 (cinco) dias: SENTENÇA - TIPO D 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em desfavor de LINDOMAR VIEIRA BARBOSA e ZILDO VIEIRA DA ROCHA, qualificados nos autos, em que se imputa aos acusados a prática do crime previsto no art. 334-A, caput, e 1º, inciso II, do Código Penal, com a agravante de haverem executado mediante promessa de recompensa. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para fins de: CONDENAR o réu LINDOMAR VIEIRA BARBOSA, qualificado nos autos, às penas de 4 (quatro) anos de reclusão e 2 (dois) anos de detenção e 10 (dez) dias-multa, somadas para estabelecer o regime inicial semiaberto, pela prática dos delitos previstos no art. 334-A do Código Penal c/c art. 183 da Lei nº 9.472/97; CONDENAR o réu ZILDO VIEIRA DA ROCHA, qualificado nos autos, às penas de 4 (quatro) anos de reclusão e 2 (dois) anos de detenção e 10 (dez) dias-multa, somadas para estabelecer o regime inicial semiaberto, pela prática dos delitos previstos no art. 334-A do Código Penal c/c art. 183 da Lei nº 9.472/97. O crime de uso de documento particular material e ideologicamente falso, imputado aos dois réus, foi absorvido pelo crime de contrabando. Condeno os sentenciados ao pagamento das custas processuais, pro rata, nos termos do art. 804, CPP. Deixo de fixar valor mínimo para reparação de danos (art. 387, IV, CPP), considerando que não há como estimar o prejuízo em decorrência da infração, por falta de parâmetros objetivos, bem como por não haver pedido expresso do Parquet nesse sentido e, ipso facto, o devido contraditório a respeito. A progressão de regime dever-se-á ser processada na forma da regra geral. Decreto, em favor da União, com fulcro no art. 91, II, a do CP, o perdimento dos valores descritos no Auto de Apreensão e Apresentação, bem como da carga de cigarros apreendida em poder dos acusados, devendo-lhe, quanto a esta última, ser emprestada a destinação administrativo-fiscal cabível pela Receita Federal do Brasil. Os veículos apreendidos, se até a presente data, não foram reclamados e efetivamente devolvidos aos legítimos proprietários, deverão ser encaminhados à Receita Federal do Brasil, a quem cabe destinar automóveis utilizados para a prática de infrações à legislação aduaneira, por meio do procedimento de perdimento de bens em âmbito administrativo. Quanto aos aparelhos de rádio apreendidos, declaro-os, desde já, perdidos em favor da ANATEL. Contudo, seja porquanto não consta homologação da referida Agência ou porque sempre manifesta desinteresse em receber os rádios, oficie-se ao Setor de Depósito desta Subseção Judiciária para que encaminhe os aparelhos, incontinenti, à Delegacia de Polícia Federal de Dourados para destruição, devendo de tudo ser encaminhado(s) a esta 1ª Vara Federal o(s) respectivo(s) termo(s). Expeçam-se os mandados de prisão, anotando-se no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. Comunique-se a autoridade policial, mediante ofício. Com o trânsito em julgado desta sentença: a) lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; b) Encaminhem-se cópia do lançamento no rol de culpados à Delegacia de Polícia Federal e ao Instituto de Identificação, para fins de estatística e antecedentes criminais; c) Comunique-se ao TRE, por meio do sistema próprio (INFODIPWEB); d) encaminhem-se os autos ao SEDI para anotação da condenação; e) expeça-se guia de execução definitiva; e f) procedam-se às demais diligências e comunicações necessárias. P.R.I. Comuniquem-se. No ensejo, arquivem-se os autos. E, para que não alegue ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Ficamos interessados em saber de que este Juízo Federal se localiza na Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS, CEP 79.824-130, Tel. (67) 3422-9804.



